Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 253/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Vistoriado pelo 2º Secretário

Súmula:- Dispõe sobre a exclusão de crédito tributário relativo ao tributo de Contribuição de Melhoria, em cumprimento ao inciso III, do Art. 145, da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão total de créditos da Contribuição de Melhoria, à proprietários de imóveis que obtiveram valorização imobiliária, em decorrência da realização de obra pública.

Parágrafo Único - Terão direito ao benefício, os proprietários de apenas 01 (um) imóvel urbano que nele residiam à época do lançamento e que residam atualmente e se enquadrem na faixa cuja renda familiar seja de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos.

Art. 2º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão, no prazo até 30 de março de 2010, para requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos, a saber:-

I – Comprovação de Residência;
II – Comprovação dos rendimentos;
III – Certidão negativa do 1º e 2º Ofício do Registro de Imóveis;
IV – Laudo da Ação Social.

Art. 3º - O prazo previsto nesta Lei, poderá ser ampliado por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 253/09, através do qual estamos propondo a remissão com a conseqüente exclusão do crédito tributário relativo a Contribuição de Melhoria dos Contribuintes que se enquadrem nos termos desta Lei.

Esta providência é necessária, em virtude dos atendimentos que fazemos no Executivo, quando nos deparamos com Contribuintes que reclamam que não tem condições de fazer o pagamento, tendo em vista que, não podem nem se manter com o salário que recebem.

Acreditamos que com essa medida vários Contribuintes serão beneficiados, mesmo porque as exigências que ora estamos inserindo na Lei, será em prol daqueles que realmente não tem condições de efetuar esses pagamentos.

Pedimos assim, aos nobres Vereadores e Vereadoras, o necessário apoio, para que este Projeto venha a ser aprovado, para concedermos esse benefício aos Contribuintes enquadrados nesta situação.

Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL